



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 144/2005

**SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO**

Em 22/03/05

Antônio José Zanatta
Antônio José Zanatta
PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotações orçamentarias no Orçamento Programa do Município de Nova Guarita para o corrente exercício.

Art. 2º - O Crédito aberto será nas seguintes dotações:

ORGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIARIOS

UNIDADE: 011 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS

FUNÇÃO: 21 : ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA

SUBFUNÇÃO: 631 : REFORMA AGRÁRIA

PROGRAMA: 0031 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA

PROJETO ATIVIDADE: 2.043 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..... R\$ 13.500,00

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 2.800,00

3.3.90.14.00 - DIARIAS - CIVIL..... R\$ 1.700,00

Art. 3º - Para dar cobertura as Dotações dispostas no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

99.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL 99.99.999.2.09900- Reserva de Contingência

249 9.9.90.99-00 - Reserva de Contingência R\$ 18.000,00

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.

Antônio José Zanatta
Antônio José Zanatta
Prefeito Municipal